



DECRETO Nº 33.364, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; -----

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo não poderá comparecer no Paço Municipal no período de 05 a 14 de outubro de 2023; -----

--

CONSIDERANDO que se trata de simples afastamento da sede administrativa sem prejuízo da continuidade do exercício do mandato; -----

CONSIDERANDO, ainda, a competência prevista no inciso XXX do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, aplicável ao caso, e visando manter o regular andamento da função administrativa do Executivo, -----
-

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas ao Gestor da Unidade da Casa Civil, **GUSTAVO LEOPOLDO CASERTA MARYSSAEL DE CAMPOS**, no período de 05 a 14 de outubro de 2023, as atribuições de coordenação dos serviços da Administração, que não sejam de competência exclusiva do *Chefe do Poder Executivo*.

Parágrafo único. Além da rotina afeta ao Gabinete do Prefeito, caberá também ao Gestor o encaminhamento das providências solicitadas pelas demais Unidades de Gestão da Administração Pública Municipal, inclusive as de caráter emergencial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 06/10/2023, às 16:32, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 06/10/2023, às 17:07, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1111500** e o código CRC **41FB5FAE**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8429 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0000257/2023

1111500v19

